

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2020

Dispõe sobre o prazo para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para aquisição de índices construtivos do Solo Criado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Nota Técnica PMS-06 nº 193/2018, processo administrativo nº 18.0.000055685-4,

D E T E R M I N A:

Art. 1º O prazo para o pagamento de DAM relativa à aquisição de índices construtivos do Solo Criado é de até noventa dias após sua emissão pela Unidade de Desapropriação e Reserva de Índices (UDRI/CDU/DGEL).

§ 1º Poderá ser requerida prorrogação de prazo com a expedição de novo DAM, com o prazo de 45 dias, por até duas vezes.

§ 2º Independentemente da data da requisição de prorrogação, o prazo da renovação iniciará no dia subsequente ao do dia de vencimento do DAM anterior.

§ 3º Fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o termo final do prazo de pagamento do DAM que recair em dia que não seja de expediente normal da rede bancária e da Prefeitura Municipal.

§ 4º No caso de não ocorrer o pagamento do DAM no prazo de noventa dias e suas respectivas renovações, o expediente que trata da aquisição de solo criado será indeferido.

§ 5º Decorridos mais de quarenta e cinco dias após o vencimento do DAM precedente, sem o requerimento de expedição de novo DAM, o expediente que trata da aquisição de solo criado será indeferido.

Art. 2º A solicitação de emissão de novo DAM a que se refere o art. 1º, §1º, poderá ser feita ao Setor de Contratos da Procuradoria-Geral do Município (SECON/PGM), através do correio eletrônico contratos@pgm.prefpoa.com.br.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Germano Bremm
Secretário do Meio Ambiente e da Sustentabilidade